



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: (012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040
Caixa Postal n.º 071 – e-mail: tremembé@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.312, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar acordo de reconhecimento e confissão de dívida, mediante parcelamento, com a empresa Bandeirante Energias S/A”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar acordo de reconhecimento e confissão de dívida, mediante parcelamento, com a empresa Bandeirante Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.302.100/0001-06.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar como garantia no acordo a Contribuição de Iluminação Pública, para o pagamento correspondente às faturas de iluminação pública.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 27 de outubro de 2016.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de outubro de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito